

Estudo Técnico Preliminar 93/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: NUP: 64575.009474/2024-71

2. Descrição da necessidade

O Hospital Geral de Belém (H Ge Belém), enquanto Organização Militar de Saúde (OMS) subordinada administrativa e operacionalmente à 8ª Região Militar, tem a missão de promover a assistência médica, odontológica, laboratorial e fisioterapêutica aos usuários dos Sistema de Atendimento Médico Hospitalar aos Militares do Exército e seus Dependentes (SAMMED), Fundo de Saúde do Exército e Prestação de Assistência e Saúde Suplementar (PASS) com excelência, de forma humanizada e comprometida com a qualidade de vida.

Para o cumprimento da atividade finalística, é sustentado a contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde (lixo hospitalar) do tipo A, B, C e E, produzidos no Hospital Geral de Belém. Eis, portanto, o problema a ser encarado: o H Ge Belém não pode sofrer com a ausência do serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde (lixo hospitalar), devido os riscos a saúde pública e ao meio ambiente, atendendo o prescrito nas seguintes normas: Resolução nº 310, de 23/07/1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA; Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho; Resolução CONAMA nº 5, de 05/08/1993; Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005; RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018; RDC CONAMA de 29/04/2005; Normas Brasileiras de Regulamentação (NBR) e demais Leis e Decretos que regulamentam a prestação dos serviços. Do exposto, evidente se verifica o interesse público envolvido na satisfação da necessidade.

Ademais, a necessidade se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (2024) do H Ge Belém, o que indica alinhamento com o planejamento de contratações do H Ge Belém.

Por fim, os fundamentos utilizados para a verificação da necessidade estão colacionados no art. 18, §1º, I e II, da Lei n. 14.133 /2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PGRSS do HGeBelém	CRISTIAN FERNANDO DE SIQUEIRA ALVES - CAP

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o problema identificado no item "2", são requisitos (condições de validade) para a contratação:

- a) existência de processo de licitação pública ou dispensa eletrônica que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (art. 37, XXI, da CRFB/88, c/c o art. 72 e ss, da Lei nº 14.133/21);
- b) a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo (art. 18, II, da Lei nº 14.133/21);
- c) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo

mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto (art. 18, §1º, VI c/c art. 23, tudo da Lei nº 14.133/21);

d) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte (art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/21); e

e) que a proposta futuramente apresentada alcance os padrões mínimos de qualidade correlatos à necessidade a ser contratada, os quais serão detalhadamente apresentados no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Em observância ao art. 7º, III, da IN nº 040, de 22 de maio de 2020, após realizada a prospecção no mercado e a análise das alternativas, podem ser realizadas as seguintes considerações:

- a. a necessidade de contratação não apresenta restrição de opções no mercado;
- b. dado o caráter trivial dos itens a serem contratados, não há necessidade de realização de consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas;
- c. o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
- d. existem licitações vigentes de outros órgãos que contemplam a necessidade; e
- e. não há dificuldades para a preparação de pesquisa de preço.

5.2 Analisando o mercado e com fundamento encontrados na Lei nº 14.133/21 e Dec. nº 11.462/2023, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

a. realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico (forma SRP):

- 1) prós: privilegia-se a ampla concorrência e transparência, permite o registro de preços para fazer contratações por até 12 (doze) meses, não gera direito subjetivo à contratação pelo eventual adjudicatário e não demanda a existência da dotação orçamentária já descentralizada para a Unidade Gestora; e
- 2) contras: demanda maior tempo para a preparação e necessidade de manter militares especialistas concentrados na fase interna do procedimento licitatório.

b. realização de dispensa eletrônica:

- 1) prós: maior celeridade em relação à licitação; e
- 2) contras: gera direito subjetivo à contratação pelo eventual adjudicatário e demanda a existência da dotação orçamentária já descentralizada para a Unidade Gestora

c. participação em Pregão Eletrônico SRP como Unidade Gestora não participante (art. 31 e ss do Dec. nº 11.462, de 2023):

- 1) prós: maior celeridade em relação às licitação e dispensa eletrônica; e
- 2) contras: necessidades de prospectar atas de registro de preço vigentes para cada item de expediente que se busca adquirir, mantendo o dever de preparar pesquisas de preço individualizadas.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando a necessidade de contratação e alternativas possíveis de mercado, entende-se que a preparação de um pregão eletrônico na forma SRP é a opção que melhor se apresenta, que possui fundamento legal no art. 28, I c/c 78, IV, tudo da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos sólidos de saúde, classificado como tipo A, B, C e E, produzidos no Hospital Geral de Belém, em uma quantidade estimada de 950 Kg mensais.	KILOGRAMA	11.400 KG (ANUAL)

As quantidades e unidades dos itens contidas da tabela acima foram justificados por intermédio do que se verifica na série histórica de consumo de outros anos extraído do levantamento das Notas Fiscais do período de 10/2023 a 06/2024. Nesse sentido, integra este ETP com anexo o documento intitulado Pagamento de Nota Fiscal da Empresa de coleta, transportes, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 53.466,00

Estimativa do valor global da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida e a avaliar a viabilidade econômica da opção elegida no item "6" deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto a ser contratado possui natureza divisível e seu parcelamento não implica prejuízo para o conjunto da solução. Desse modo e privilegiando o princípio do parcelamento (art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021), entende-se pelo parcelamento da solução, alternativa que proporcionará a mais ampla participação de licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhado com o Plano de Contratações Anual (2024) do H Ge Belém.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

São benefícios a serem alcançados com a contratação:

- a) A manutenção da limpeza e higiene no ambiente hospitalar, visando a proteção à saúde das pessoas que nela circulam;
- b) O correto gerenciamento dos resíduos, visando atender às exigências do PGRSS e PGRS do IBC, bem como da legislação sanitária;
- c) O tratamento e encaminhamento seguro dos resíduos até o aterro sanitário, visando reduzir os riscos para a saúde de todos e a preservação do meio ambiente; e
- d) execução tempestiva, eficiente e eficaz do orçamento provido.

13. Providências a serem Adotadas

Existem providências a serem adotadas pelo Hospital Geral de Belém relativos a pretensão desta contratação, tais como adequação do local para acondicionamento dos resíduos até o recolhimento pela empresa especializada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrem da destinação final inadequada dos resíduos infectantes, químicos, perfuro-cortantes e comuns, sendo mencionado no Termo de Referência a responsabilidade da Contratada seguir rigorosamente a legislação sanitária vigente neste quesito e dar o devido descarte destes resíduos a fim de garantir a preservação ambiental, atendendo o prescrito nas seguintes normas: Resolução nº 310, de 23/07/1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA; Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho; Resolução CONAMA nº 5, de 05/08/1993; Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005; RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018; RDC CONAMA de 29/04/2005; Normas Brasileiras de Regulamentação (NBR) e demais Leis e Decretos que regulamentam a prestação dos serviços objeto do processo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação se justifica pela não restrição de opções no mercado, a existência de licitações vigentes de outros órgãos que contemplam a necessidade. A contratação pretendida está alinhado com o PCA (2024) do H Ge Belém. E possui benefícios primordiais, como: a manutenção da limpeza e higiene no ambiente hospitalar, visando a proteção à saúde das pessoas que nela circulam, o correto gerenciamento dos resíduos, visando atender às exigências do PGRSS e PGRS do IBC, bem como da legislação sanitária e o tratamento e encaminhamento seguro dos resíduos até o aterro sanitário, visando reduzir os riscos para a saúde de todos e a preservação do meio ambiente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: APROVO

DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO

Ordenador de Despesa



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 08:47:01.

Despacho: Encaminho ETP para análise.

JOSEANE CAMILA DUARTE DE SOUZA

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 08:59:41.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pagamento de Nota Fiscal da Empresa de coleta, transportes, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos. jpeg (120.8 KB)